

COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



FIERGS CIERGS

CONGRESSO NACIONAL

Empresa Simples de Crédito e Inova Simples vão à sanção

O plenário do Senado Federal aprovou o Projeto de Lei da Câmara 135/2018, na forma de relatório apresentado pelo senador Armando Monteiro (PTB/PE) no fim de 2018.

O texto aprovado foi fruto de negociação intensa entre a Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, o governo, o Sebrae e o Banco Central. Em plenário, o senador e líder do governo na casa, Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), disse que o governo Bolsonaro, na figura do Ministério da Economia, também apoia a matéria.

O projeto institui a Empresa Simples de Crédito (ESC). A ESC destinar-se-á realização de operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios, tendo como contrapartes microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. A receita bruta anual da ESC não poderá exceder o limite de receita bruta para Empresa de Pequeno Porte (EPP).

A medida tem o mérito de gerar uma descentralização do crédito e promover fontes alternativas de financiamento para micro e pequenas empresas. Desta forma será possível baratear o custo do crédito para este segmento empresarial que hoje está sujeito às altas taxas de juros de mercado e sem disponibilidade de oferta adequada, dado que o crédito subsidiado por linhas específicas nem sempre a ele está acessível.

O projeto cria ainda o Inova Simples, regime especial simplificado, de rito sumário, para empresas que se declarem *startups* ou empresas de inovação, por meio de site eletrônico oficial do Governo Federal, no mesmo ambiente digital do Portal do Empreendedor, sobretudo para facilitar a abertura, o desenvolvimento e eventual baixa das *startups*.

A matéria segue para sanção presidencial.

POSIÇÃO CNI: CONVERGENTE COM RESSALVA

Aprovada urgência a projeto que prorroga o início da licença-maternidade

O plenário da Câmara dos Deputados aprovou a tramitação em regime de urgência do PL 472/2019, da deputada Paula Belmonte (PPS/DF). O projeto prorroga o início da licença-maternidade e o período de recebimento do salário-maternidade quando, após o parto, a mulher ou o seu filho permanecerem em internação hospitalar por mais de três dias.

POSIÇÃO CNI: DIVERGENTE

Fonte: Novidades Legislativas N° 5/2019